



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 10 de novembro de 2016 – Nº1586

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Passa a denominar-se “Rua Comendador José Joaquim de Souza Breves” a atual “Rua F”, existente no Bairro Jardim Amália, em Arrozal, 3º Distrito de Pirai/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Rua Comendador José Joaquim de Souza Breves”, a atual “Rua F”, existente no Bairro Jardim Amália, em Arrozal, 3º Distrito de Pirai/RJ.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.258, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirai autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **BM MAQUINAS E AGRICOLAS E INDUSTRIAIS EIRELLI**, e empresas a ela coligadas, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.259, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirai autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **GJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, e empresas a ela coligadas, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.476, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1.01.0.01.031.0001.1300	44905200	010000	10.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	31911300	010000	7.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33901400	010000	34.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903900	010000	73.000,00
TOTAL			124.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1.01.0.01.031.0001.2300	33903000	010000	14.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903500	010000	27.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903600	010000	60.000,00
1.01.0.01.128.0001.2486	33903900	010000	23.000,00
TOTAL			124.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Informativo Oficial nº 1583 de 27 de outubro de 2016

**DECRETO Nº 4.482,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, com muito pesar o falecimento do ilustre **DR. NELSON GOMES DA GAMA FILHO**, cidadão com história e relevância neste Município cujo óbito ocorreu no dia 09 de novembro de 2016, na cidade de Pirai - RJ.

DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial” no Município, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.483,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 1º;

... § 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 49.074,08** (quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e oito centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	019441	49.074,08
TOTAL			49.074,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos – Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.484,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 101.911,45** (cento e um mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	755,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	3.660,98
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	011518	1.545,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	011518	17.821,35
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	019441	58.129,12
TOTAL			101.911,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.241.0009.2405	33903900	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	755,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	010101	3.660,98
1.19.0.12.361.0015.2358	33903000	011518	8.000,00
1.19.0.12.361.0015.2358	44905200	011518	8.000,00
1.19.0.12.361.0016.1321	33903900	011518	1.821,35
1.19.0.12.361.0016.1321	44905100	011518	1.545,00
1.19.0.12.361.0016.2398	33901400	019441	58.129,12
TOTAL			101.911,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.485,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 64.774,28** (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	40.774,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0006.2428	33903000	010000	24.000,00
TOTAL			64.774,28

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.15.452.0006.2459	33903000	010000	4.424,28
1.08.0.17.512.0006.1368	33903000	010000	1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.128.0016.2379	33901400	010000	10.000,00
1.15.0.04.128.0016.2379	33903300	010000	6.000,00
1.15.0.04.128.0016.2379	33903900	010000	3.000,00
1.15.0.13.122.0013.2382	33904800	010000	2.000,00
1.15.0.13.122.0015.2355	33903000	010000	5.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903900	010000	2.000,00

1.15.0.13.126.0015.2355	44905200	010000	5.000,00
1.15.0.13.392.0013.1334	33903900	010000	5.000,00
1.15.0.13.392.0013.2384	33903000	010000	6.000,00
1.15.0.13.392.0013.2384	44905200	010000	5.000,00
1.15.0.13.392.0013.2385	33903000	010000	3.000,00
1.15.0.13.392.0013.2385	33903900	010000	7.000,00
TOTAL			64.774,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**NÃO DE FOLGA
PARA O MOSQUITO
DA DENGUE**

Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA ENXADRADA

**DECRETO Nº 4.486,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

CONSIDERANDO a utilização do crédito adicional transferido do exercício anterior para elaboração de novo Empenho, devido ao cancelamento do Empenho nº 2267 de 29/12/15, por classificação indevida, conforme disposto no art. 43 § 2º, Inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.650,64** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.190.12.361.0012.1340	44905100	031518	51.650,64
TOTAL			51.650,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai no exercício de 2015 – Transferência de Recursos do Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**PORTARIA SMS/GS Nº 009,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Nomeia Comissão Especial objetivando o Processo Seletivo Simplificado que menciona para contratação temporária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai, em especial no art. 26, que trata das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as unidades de saúde de quantitativo de pessoal adequado para atender as necessidades de saúde da população, considerando os compromissos sanitários assumidos pelo Município, bem como a previsão de encerramento do convênio celebrado com a Cruz Vermelha Brasileira, Filial de Volta Redonda, para implementação das políticas de saúde no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, constantes do Processo Administrativo PMP nº 18073/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Especial para promover a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado, dos profissionais especificados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Municipal nº 810/2005, constituída dos seguintes membros:

- Andrea Sabino Filgueiras Abranches, Enfermeira, Matrícula 8832;
- Damiana Vital Canela Silvestre, Assessor de Informática, matrícula 9504;
- Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins, Agente Administrativo, matrícula 5959;
- Ione Maria Rodrigues Bello, Assistente Social, matrícula 8752;
- Lívia de Paula Valente Mafra, Cirurgiã Dentista, matrícula 9940.

Art. 2º - Os contratos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público em questão terão prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados, por igual período, se necessário, mediante justificativa e se destinam à contratação dos profissionais de saúde a seguir elencados, que serão remunerados conforme disposto na Lei Municipal nº 1254, de 25 de outubro de 2016.

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (*)
Médico de Família e Atenção Domiciliar	09	40 HORAS
Cirurgião Dentista de Família	12	40 HORAS
Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar	14	40 HORAS

(*) Semanal

Art. 3º - É da competência da Comissão Especial ora designada a elaboração do competente Edital de Seleção Simplificada e a execução dos procedimentos necessários à realização do certame.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e o controle do processo de contratação e dos respectivos contratos decorrentes do processo seletivo, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 810/2005.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de autorização do Chefe do Executivo, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 985/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar o servidor municipal, MIGUEL BARBOSA DE FREITAS, Gerente Executivo, matrícula nº 9310, a partir desta data.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 986/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 16.601/2016;

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **MARIA HELENA ALVES**, Agente Administrativo I, matrícula nº 1962, da Procuradoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de novembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 16.710/2016;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4850, referente ao 1º e decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 15/11/2016 e término em 13/05/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.202 de 08

de junho de 2015;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 21/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CARLOS RENATO DIAS DO LAGO**, para exercer o cargo público de Docente II - História, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, no CIEP 477 Profª Rosa da Conceição Guedes.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 24/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **MARCOS PAULO OCTAVIANO JANUÁRIO**, para exercer o cargo público de Docente II – Educação Artística, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Rosa Carelli da Costa.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.081/2016;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **VANDELI CORREA MARTINS**, matrícula nº 10647, do Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/11/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 15.657/2016, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E, admitir **SONIA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, para exercer a função pública de Mediador Educacional, mediante contrato por prazo determinado com início em 28/10/2016 e término em 31/12/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Manoel Alexandre de Lima.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 15.657/2016, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E, admitir **MARIANA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS GERALDO ALMEIDA**, para exercer a função pública de Mediador Educacional, mediante contrato por prazo determinado com início em 04/11/2016 e término em 31/12/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação no Jardim de Infância Profº Maia Vinagre.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 27/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CARLA MONIQUE XAVIER RODRIGUES**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Epitácio Campos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em

07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 17.470/2016;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Assistente Executivo, matrícula nº 9386, da Secretaria Municipal de Fazenda para o Fundo de Previdência Social de Pirai, a partir de novembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 17.470/2016;

R E S O L V E lotar o servidor municipal **MARIO CESAR GUEDES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 6479 no Fundo de Previdência Social de Pirai, a partir de novembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da Sr. Charles

Freitas Rodrigues – Secretário Municipal de Governo, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Procurador Geral, matrícula nº 6892, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 03/11/2016 a 02/12/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.408/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 26/10/2016 a 24/11/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **CRISTINA MARIA ALEXANDRINO ARAUJO**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 7772, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



PORTARIA Nº 998/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.408/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 27/10/2016 a 25/11/2016, perfazendo 30 (trinta) dias ao servidor municipal, **GILMAR DE SOUZA INACIO**, Docente II, matrícula nº 4785, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.408/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 27/10/2016 a 25/11/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **MARCIA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Docente I, matrícula nº 4959, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.000/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.408/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14/10/2016 a 12/11/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a

servidora municipal, **ROSEMARI ANTUNES PEREIRA NUNES**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6001, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.502/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ALESSANDRA DE SA OLIVEIRA DAMASO**, Docente II, matrícula nº 2006, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 12 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/11/2016 e término em 29/01/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.002/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09889/2015;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **IRENE DE ANDRADE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6055, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 43 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/10/2016 e término em 23/02/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.003/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08018/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **SILMARA DE SOUZA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 9047, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 14 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/11/2016 e término em 11/05/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1.004/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08018/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **SILMARA DE SOUZA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 4883, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 14 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/11/2016 e término em 11/05/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.005/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.451/2016;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **FAGNER FARIAS DAMASCENO**, matrícula nº 10606, Docente II – Inglês, a partir de 09/11/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2016.

Partes: O Município de Pirai e Posto de Abastecimento Allers Ltda.

Fundamento: Ad 65, II, d), da Lei 8.666/93 e cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.

Objeto: a revisão de preços dos itens 1, gasolina comum, para R\$-4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Autorização: Proc. Nº 18.230/2016.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 065/14.

Partes: Município de Pirai e Hidroserv Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 065/14 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 16.915/2016, a partir de 08/11/2016.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-84.480,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento: Art 57, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 16.615/2016.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**CONCESSÃO DE LICENÇA
HOTEL SANTANÉSIA DE PIRAI DE LTDA
CNPJ: 02.955.475/0001-67**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai a Licença Municipal de Instalação, LMI nº 0009, com validade até 24 de outubro de 2018, para realizar Corte e aterro (terraaplanagem) em área de 934,06 m2, na Rua Primeiro de Maio, lotes 21 e 22, Santanésia, Pirai-RJ, processo administrativo nº 05205/2016.

**CONCESSÃO DE LICENÇA
CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE PAPEIS S A
CNPJ: 03.752.385/0012-94**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal Prévia e de Instalação, LMPI nº 0002, com validade até 03 de novembro de 2018,

Aprovando a concepção e a Implantação de unidade industrial para conversão de bobinas de papel Tissue; Fabricação de fraldas infantil e geriátricas; Absorventes femininos e Centro de distribuição de produtos, a ser instalado na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, km 249, Arrozal, Pirai-RJ, processo administrativo nº 12802/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família.

DATA/HORA: 24/11/2016 às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no Horário de 09:00h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira - Tel. (24) 2411-9307.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, mediante a apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Monique Lima Baião
Pregoeira



**NÃO DE FOLGA
PARA O MOSQUITO
DA DENGUE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2016**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº. 02062/2016**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 030/2016**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo para abastecimento das Unidades de Saúde da Família**BENEFICIÁRIA: D Freitas Dias Comércio e Eireli - ME,**
CNPJ 22.211.697/0001-82

Item	Und.	Descrição	Marca	Qnt.	Unit. R\$	Total R\$
1	kg	Açúcar refinado. Pacote com 1 kg, contendo data de fabricação, validade e nº. de lote.	Caravellas	1.800	3,17	5.706,00
2	Fr	Adoçante dietético – 100 ml. Adoçante dietético líquido, acondicionado em embalagem original com 100 ml, contendo data de fabricação, nº de lote e prazo de validade.	Diet	240	2,60	624,00
3	pct	Biscoito tipo cream cracker. Pacote com 400gr, contendo nº de lote, data de fabricação e data de validade.	Ninfa	200	3,25	650,00
5	gar	Suco de fruta sabor caju - garrafa com 500ml, contendo data de fabricação, nº. do lote e prazo de validade.	Alevia	200	3,52	704,00
6	cx	Filtro de papel nº 103. Costura reforçada, para 20 xícaras de 50 ml, caixa com 40 filtros. Contendo: nome, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem.	Jovita	350	3,82	1.337,00
7	pct	Guardanapo de papel 30 x 32 cm. Guardanapo de papel na cor branca, folha simples de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, contendo nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade. Pet c/ 50 unidades.	Dadu	500	2,00	1.000,00
8	fr	Detergente líquido biodegradável 500ml, concentrado, para louças, neutro, com bico econômico. Embalagem com nome, endereço, cnpj do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no ministério da saúde bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável, data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo 500ml	Dam	700	1,78	1.246,00
9	barra	Sabão de coco - composição: sabão de coco, água, glicerina, conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%. Barra de 100gr	Barra	700	1,78	1.246,00
TOTAL GERAL					R\$12.513,00	

BENEFICIÁRIA: Vinaque Comércio de Vinhos Ltda.**CNPJ: 73.752.081/0001-50**

Item	Und.	Descrição	Marca	Qnt.	Unit. R\$	Total R\$
4	pct	Café em pó. Café torrado e moído, 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500gr, contendo a descrição das características do produto, contendo data de fabricação, nº de lote e prazo de validade	Garoto	2.000	7,60	15.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.200,00	

Validade: 12 meses

Data assinatura: 09 de novembro 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 27/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, o servidor João Marcelo da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, retroativo a 01 de novembro do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 07 de novembro de 2016.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

Flávio de Almeida Ribeiro
Vice-Presidente

Luiz Faernando Colucci Junior
Primeiro Secretário

D E S P A C H O

REF: PROCESSO N.º 936/2016.

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para revisão de veículo pela Empresa RODAC Barra Mansa, no valor de R\$ 1.533,99 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 936/2016.

Pirai, 07 de novembro de 2016.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

